



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
UBATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Dona Maria Alves N° 865 - CEP: 11680-000 - Tel.: (0XX12) 434-1000

AB9

**LEI NÚMERO 2495 DE 23 DE MARÇO DE 2004.**  
(Autógrafo n° 28/04, Projeto de Lei n.º 32/04 – Mensagem n.º 009/04)

**“Dispõe sobre a celebração de termo de  
parceria com o Centro Integrado e Apoio  
Profissional – CIAP.”**

**PAULO RAMOS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

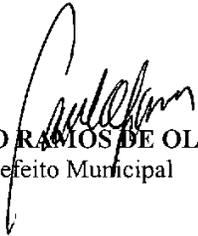
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com o Centro Integrado e Apoio Profissional - CIAP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.351.940/0001-86, com sede na Avenida Juscelino Kubitscheck, n.º 978, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, objetivando a formação de vínculo de cooperação para o fomento e execução das ações de saúde de interesse público, conforme minuta de termo de parceria, parte desta Lei.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO ANCHIETA** - Ubatuba, 23 de Março de 2004.

  
**PAULO RAMOS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrado na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração em 23 de Março de 2004.